



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

APROVADO

06 / 10 / 2020
Câmara Municipal de Paulistas

PROJETO DE LEI N.º 011/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N.º ____/2020, DE ____ DE ____ DE 2020.

“FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSAS DOS VEREADORES PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Inciso VI e VII do art. 29 da Constituição Federal de 1988 e art. 23 c/c Inciso III do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, aprovam a seguinte Lei:

Art.1º - O subsídio mensal dos vereadores, para o quadriênio 2021/2024, será de R\$ 3.888,42 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, para o quadriênio 2021/2024, será de R\$ 3.888,42 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art.2º - A folha de pagamento do pessoal do legislativo Municipal não poderá ser maior que 70% (setenta por cento) dos recursos repassados anualmente e pelo Executivo, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Além do limite estabelecido no caput deste artigo, os gastos com o pessoal do Poder Legislativo Municipal não poderão ultrapassar 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município conforme disposto na alínea “a”, inciso III, Artigo 20 Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Os totais da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderão, em cada ano, ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita corrente do Município, devendo, se for o caso fazer a adequação necessária, ainda dentro do exercício financeiro, através da redução proporcional dos subsídios.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Art.3º - Em cumprimento ao disposto do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada aos agentes políticos, de que trata esta lei, a revisão geral anual dos subsídios, sempre no mês de janeiro de cada ano, a partir de 1º de janeiro de 2022, sem distinção de índices.

Parágrafo Único: O índice oficial adotado para efeito da revisão geral assegurada no caput deste artigo será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art.4º - A lei Orçamentária Anual dos exercícios seguintes deverá assegurar dotações orçamentárias específicas para custear as despesas decorrentes da presente lei.


Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.


Câmara Municipal de Paulistas-MG, 10 de setembro de 2020.


Lucas Carmo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal




Álisson Davino de Santa Rita Miranda
Vice-Presidente da Câmara Municipal


José Edinésio de Campos
Secretário da Câmara Municipal



ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO

07 / 10 / 2020
Câmara Municipal de Paulistas

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Paulistas/MG, 10 de setembro de 2020.

Ref.: Projeto de Lei n.º: 011/2020


Assunto: Fixa o valor dos subsídios mensais dos vereadores para o quadriênio 2021/2024, e dá outras providências.

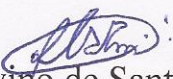
Exmos. Senhores Vereadores:


Submetemos à apreciação de V.Exa.s. o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação o valor dos subsídios mensais dos vereadores para o quadriênio 2021/2024, e dá outras providências do Município de Paulistas/MG, nos termos da Constituição Federal (Art. 29, VI e VII) e Lei Orgânica Municipal.

Os valores dos subsídios dos vereadores foram corrigidos e atualizados em razão das perdas inflacionárias com base na fixação dos subsídios para este pleito, pelo no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado de cada exercício, tendo como referência o Índice apurado do mês de dezembro de cada ano, exceto para o exercício de 2021 que foram projetados os índices, conforme o Índice apurado para o mês de agosto/2020 e memória de cálculo anexa.

Atenciosamente,


Lucas Carmo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal


Álisson Davino de Santa Rita Miranda
Vice-Presidente da Câmara Municipal


José Edinésio de Campos
Secretário da Câmara Municipal

AMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIA DE CALCULO PARA ATUALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS
PLEITO 2021/2024

ÍNDICE OFICIAL DE ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS: IPCA/IBGE
CORREÇÃO: JUROS DE 0% AO ANO (0%aa)

DATA BASE: MÊS DE JANEIRO DE CADA ANO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

SUBSÍDIO ORIGINAL	13.094,36	FIXADO LEI MUNICIPAL N.º _____, ___/___/2016		
COMPETÊNCIA	VALOR (R\$)	ATUALIZAÇÃO	JUROS	VALOR ATUALIZADO (R\$)
jan/17	13.094,36	0,00%	0,00%	13.094,36
jan/18	13.094,36	2,95%	0,00%	13.480,64
jan/19	13.480,64	3,75%	0,00%	13.986,17
jan/20	13.986,17	4,31%	0,00%	14.588,97
jan/21	14.588,97	2,44%	0,00%	14.944,94

CARGO: VICE-PREFEITO MUNICIPAL

SUBSÍDIO ORIGINAL	5.262,48	FIXADO LEI MUNICIPAL N.º _____, ___/___/2016		
COMPETÊNCIA	VALOR (R\$)	ATUALIZAÇÃO	JUROS	VALOR ATUALIZADO (R\$)
jan/17	5.262,48	0,00%	0,00%	5.262,48
jan/18	5.262,48	2,95%	0,00%	5.417,72
jan/19	5.417,72	3,75%	0,00%	5.620,89
jan/20	5.620,89	4,31%	0,00%	5.863,15
jan/21	5.863,15	2,44%	0,00%	6.006,21

CARGO: VEREADORES


SUBSÍDIO ORIGINAL	3.406,93	FIXADO LEI MUNICIPAL N.º _____, ___/___/2016		
COMPETÊNCIA	VALOR (R\$)	ATUALIZAÇÃO	JUROS	VALOR ATUALIZADO (R\$)
jan/17	3.406,93	0,00%	0,00%	3.406,93
jan/18	3.406,93	2,95%	0,00%	3.507,43
jan/19	3.507,43	3,75%	0,00%	3.638,96
jan/20	3.638,96	4,31%	0,00%	3.795,80
jan/21	3.795,80	2,44%	0,00%	3.888,42

AMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SUBSÍDIO ORIGINAL		2.724,66	FIXADO LEI MUNICIPAL N.º _____/_____/_____/2016		
COMPETÊNCIA	VALOR (R\$)	ATUALIZAÇÃO	JUROS	VALOR ATUALIZADO (R\$)	
jan/17	2.724,66	0,00%	0,00%	2.724,66	
jan/18	2.724,66	2,95%	0,00%	2.805,04	
jan/19	2.805,04	3,75%	0,00%	2.910,23	
jan/20	2.910,23	4,31%	0,00%	3.035,66	
jan/21	3.035,66	2,44%	0,00%	3.109,73	

Paulistas/MG, 10 de setembro de 2020


 Odilon Lopes Lacerda
 Assessor Contábil - CM Paulistas
 CRC/MG n.º 70.868

Notas: 1. Para cada exercício foram consideradas o percentual de inflação acumulada do mês de dezembro do exercício anterior (para janeiro/2018 - inflação acumulada de dezembro/2017 e assim sucessivamente).

2. O Índice de atualização esta em conformidade com o Inciso VIII, Art. 8º da LC 173, de 20/05/2020.

CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, apresentam estudo conjunto ao Projeto de Lei nº 010/2020, que fixa o valor dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 011/2020, que fixa o valor dos subsídios mensais dos Vereadores para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências. Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a direção ficou a cargo do Vereador Albis Sardinha da Paixão e como Relator, foi escolhido o Vereador José Edinélio de Campos.

HISTÓRICO:

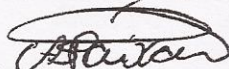
Após análise e discussões pertinentes, a Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação aos referidos projetos, nos moldes em que foram apresentados.


SÍNTESE:

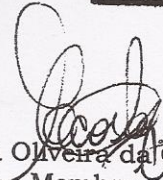
É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o Relator, a exceção da Vereadora Carla Oliveira da Costa, que se absteve. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

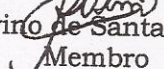
Paulistas/MG, 06 de outubro de 2020.

Comissão Conjunta

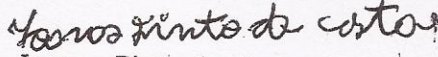

Albis Sardinha da Paixão
Presidente

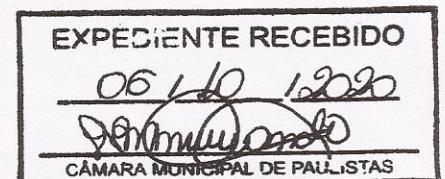

José Edinélio de Campos
Relator


Carla Oliveira da Costa
Membro


Alisson Davino de Santa Rita Miranda
Membro

Nardélio Marcos da Silva
Membro


Joanas Pinto da Costa
Membro



ESTADO DE MINAS GERAIS

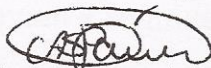
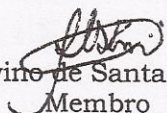
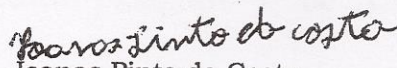
Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020, no horário das 17h35m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Herculano Ferreira da Mata, nº 15, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a presidência ficou a cargo do Senhor Albis Sardinha da Paixão que declarou aberta a sessão. Como Relator foi escolhido o Vereador José Edinésio de Campos. **Ordem do dia:** Projeto de Lei nº 010/2020, que fixa o valor dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 011/2020, que fixa o valor dos subsídios mensais dos Vereadores para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências; Após os estudos pertinentes a Relatoria opina pela aprovação dos referidos projetos, o que foi acompanhado pelos demais membros das comissões, a exceção da Vereadora Carla Oliveira da Costa, que se absteve. Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, José Edinésio de Campos, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

Comissão ConjuntaAlbis Sardinha da Paixão
PresidenteJosé Edinésio de Campos
RelatorCarla Oliveira da Costa
MembroAlisson Davino de Santa Rita Miranda
MembroNardélio Marcos da Silva
MembroJoanas Pinto da Costa
Membro